



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
AUDITORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAINTE

EXERCÍCIO 2024

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Plano Anual de Auditoria – PAINTE é o documento que deve nortear as ações das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal – UAIG.

Tal sistemática encontra fundamento na Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 (IN 5/2021) e tem por finalidade definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do plano.

Conforme preceitua o art. 3º da referida Norma, o PAINTE deve considerar:

- I - o planejamento estratégico e as expectativas da alta administração da unidade auditada e demais partes interessadas;
- II - os riscos significativos a que a unidade auditada está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos;
- III - a complexidade do negócio, a estrutura e outros fatores da unidade auditada;
- IV - a estrutura e os recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis na unidade de auditoria interna governamental.

Sua elaboração também leva em conta a Instrução Normativa CGU nº 08 de 06 de dezembro de 2017, que aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT), documento que se presta a apresentar conceitos, técnicas e métodos a serem observadas pelos órgãos, sem, contudo, restringir a autonomia de cada um no que se refere à definição dos seus métodos de trabalho, sistemas e modelos.

Como não poderia deixar de ser, a confecção do Plano considera ainda o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa CGU nº 03, de 09 de junho de 2017, o qual definiu princípios, conceitos e diretrizes com a finalidade de nortear a prática da auditoria interna governamental, de modo a

garantir uma atuação eficiente e eficaz por parte das UAIG.

2. SERVIÇOS DE AUDITORIA PREVISTOS PARA O EXERCÍCIO

Em sentido estrito, os serviços de auditoria compreendem: a) avaliação, caracterizada pela obtenção e análise de evidências para fornecer opiniões ou conclusões independentes e objetivas sobre um objeto de auditoria; b) consultoria, caracterizada pelo desenvolvimento de atividades de assessoramento ou aconselhamento, de facilitação e de treinamento com a finalidade de apoiar os gestores na implementação e/ou no aperfeiçoamento dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da unidade ou do objeto auditado; c) apuração, caracterizada pela execução de procedimentos com vistas à verificação de atos e de fatos suspeitos de ilegalidade ou de irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos.

O serviço de avaliação, por sua vez, é tradicionalmente classificado em três tipos básicos¹: a) Financeira ou de Demonstrações Contábeis: busca a obtenção e a avaliação de evidências a respeito das demonstrações contábeis de um órgão ou de uma entidade para emitir opinião indicando se sua apresentação está adequada e de acordo com os princípios contábeis; b) Operacional ou de Desempenho: obtém e avalia evidências a respeito da eficiência e da eficácia das atividades operacionais de um objeto de auditoria. Possui a finalidade de verificar se os objetivos estabelecidos vêm sendo alcançados; c) Conformidade ou *Compliance*: visa à obtenção e à avaliação de evidências para verificar se certas atividades financeiras ou operacionais de um objeto de auditoria selecionado obedecem às condições, às regras e aos regulamentos a ele aplicáveis.

Para o exercício a que se refere o PAINT, foram selecionados os seguintes serviços:

Tipo de Serviço	Objeto	Objetivo	Previsão de início e conclusão/ Carga horária	Origem da demanda
Avaliação de conformidade	Fiscalização de obras	Avaliar a conformidade das atividades inseridas no processo de trabalho com as normas a ele aplicáveis	De 03/04/2024 a 30/11/2024 com C.H. de 792	Avaliação de riscos conforme apêndice 1.
Avaliação de conformidade	Gestão do apoio à Extensão	Avaliar a conformidade das atividades inseridas no processo de trabalho com as normas a ele aplicáveis	De 03/04/2024 a 30/11/2024 com C.H. de 792	Avaliação de riscos conforme apêndice 1.

¹MOT, p. 14.

3. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DA UAIG

Conforme definição do MOT, o monitoramento consiste na adoção de ações pela UAIG, a fim de verificar se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas pela UAIG ou com o plano de ação acordado e se aquelas medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada frente aos critérios adotados. Assim, é essencial que o monitoramento das recomendações seja realizado de forma estruturada, regular e interativa, com a devida previsão dessa atividade no plano operacional da UAIG.

Aliado a essa perspectiva, o Tribunal de Contas da União apreciou ação de controle na modalidade Acompanhamento, tendo como objeto o tema “Recomendações do Sistema de Controle Interno” nas Universidades federais, que resultou no Acórdão 843/2023 – Plenário², cujas recomendações serão, neste exercício, objeto de ação específica voltada à sua implementação no que couber. Eis o teor das recomendações:

a) avaliação do estoque de recomendações em monitoramento, atualizando as situações conforme critérios de relevância, gravidade, atualidade, impacto, recorrência, viabilidade e materialidade envolvida, bem como os princípios da racionalidade administrativa, efetividade, eficiência e economicidade;

b) adoção de Termo de Assunção de Risco nos casos de encerramento de recomendações pela assunção de riscos pelos gestores;

c) publicação de Plano de Providência Permanente (PPP) com dados acerca das recomendações em monitoramento, pendentes de implementação;

d) em atendimento aos princípios da transparência e da *accountability*, adotar rotinas para que o PPP, em qualquer formato (painel dinâmico, planilha, tabela) seja atualizado ao menos a cada seis meses.

Assim sendo, além das atividades ordinárias de monitoramento, a atuação da UAIG no presente exercício se voltará ao cumprimento das recomendações proferidas no referido Acórdão.

4. ACOMPANHAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU

A Unidade de Auditoria Interna é competente para o acompanhamento das recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União, a teor do art. 94, VIII do Regimento

² SEI 23107.022425/2023-81

Geral desta IFES.

No que couber, tal acompanhamento guardará similitude àquele realizado ordinariamente pela Auditoria Interna acerca de suas próprias recomendações, mediante uso da ferramenta e-Aud, sistema desenvolvido pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União para gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental.

5. ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU

No que tange aos processos que tramitam perante o TCU, a Unidade de Auditoria Interna realizará o devido acompanhamento e o monitoramento, bem como a articulação entre as unidades envolvidas na demanda e o assessoramento quanto ao conteúdo da resposta, conforme preconiza a Portaria Conjunta PGF/SE-CGU nº 3, de 7 de dezembro de 2023.

6. PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA ENTIDADE

Com fundamento no art. 15 da Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, a Unidade de Auditoria emitirá parecer sobre a prestação de contas anual da entidade, visando expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade.

7. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT

A UAIG produzirá informações sobre a execução do PAINT e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria a serem apresentadas no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINTE), consoante o art. 10 da Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021.

8. PREVISÃO DE ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

Serviços de auditoria	2640
Capacitação	140
Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas	863
Gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental	264
Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo	845
Gestão interna	264

Demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT	264
--	-----

9. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE – UAIG

Diego Silva de Alencar	Auditor-Geral
Anne Valéria Nascimento de Andrade	Auditora
Thiago Rocha dos Santos	Auditor

Rio Branco/AC, 20 de dezembro de 2023.

DIEGO SILVA DE ALENCAR

AUDITOR-GERAL

APÊNDICE I – MÉTODO DE PRIORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA

Relacionar todos os trabalhos passíveis de auditoria afigura-se tarefa interminável, ante as infinitas maneiras de se visualizar a organização e os possíveis objetos a serem auditados, os quais podem ser delimitados sob diversas perspectivas.

Com efeito, a Instrução Normativa CGU nº 03, de 09 de junho de 2017 orienta que o Responsável pela UAIG deve estabelecer um plano baseado em riscos para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da Unidade Auditada.

Conquanto a seleção baseada em riscos seja forma mais usual de seleção, os trabalhos de auditoria inseridos no PAINT podem decorrer de obrigação normativa; solicitação da alta administração; solicitação de órgãos de controle interno ou externo; e, outras situações, com as devidas justificativas para a sua seleção.

No que tange aos critérios de seleção dos trabalhos com base em riscos, a Política de Governança, Gestão de Riscos, Controles e Integridade da Ufac (aprovada pelo Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles da Universidade Federal do Acre e homologada pela Portaria nº 3.502, de 13 de novembro de 2019), preconiza que a identificação dos riscos deverá ser realizada pela identificação dos macroprocessos, processos e subprocessos, com base nas competências institucionais de cada Pró-Reitoria e Unidades/Núcleos de Apoio.

Para operacionalização da Política foi desenvolvido o Manual de Gestão de Riscos da Ufac (2021), que se presta a detalhar as etapas necessárias para a construção de um Plano de Gestão de Riscos, com o objetivo de proporcionar uma base aplicável para o gerenciamento de riscos na Universidade Federal do Acre.

Assim, o Plano de Gestão de Riscos há de possibilitar uma abordagem dos riscos que impactam nas atividades, processos e objetivos das unidades da Ufac, por meio de um mapa de riscos com a descrição dos processos de análise do ambiente, identificação e classificação dos riscos, bem como avaliação e respostas aos riscos que, posteriormente, serão controlados e monitorados.

Todavia, enquanto o Plano de Gestão de Riscos não é concebido e executado pela Entidade, o universo de auditoria objeto do PAINT pode ser delimitado com base em metodologia desenvolvida pela própria UAIG, com supedâneo nas orientações do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, em especial os itens 4.1.4.2 (Seleção dos trabalhos com base na avaliação de riscos realizada pela UAIG); 4.1.4.3 (Seleção dos trabalhos com base em fatores de risco).

Um obstáculo adicional se colocou na medida em que a instituição auditada não dispõe de mapeamento ou definição formal dos seus processos de trabalho. Para superar tal entrave, a Audin se propôs a identificar os macroprocessos e processos a eles relacionados, com base nos diversos documentos institucionais disponíveis, tais como o Regimento Geral da Ufac, Plano de Desenvolvimento Institucional e o Plano Estratégico Ufac 2014-2023.

A maior parte dos processos de trabalho identificados está relacionada precisamente com a estrutura organizacional da Entidade. Há, contudo, processos que a despeito de não existirem enquanto atividades típicas de determinada unidade administrativa, podem ser facilmente identificados a partir das políticas, estratégias e práticas amplamente difundidas na Ufac.

Dessa maneira, foi possível extrair os principais processos de trabalho e agrupá-los de acordo com os macroprocessos associados, desse modo discriminados:

Macroprocesso	Processo	Fundamento
Apoio à gestão acadêmica	Gestão dos laboratórios	Regimento geral da Ufac e PDI
	Assistência estudantil	Regimento Geral da Ufac, art. 157
	Registro e controle acadêmico	Regimento Geral da Ufac, art. 163
	Interiorização e educação à distância	Regimento Geral Ufac, art. 198
	Gestão do acervo bibliográfico	Regimento Geral da Ufac, art. 171
	Apoio à Inclusão	Regimento Geral da Ufac, art. 159
Ensino	Gestão da pós-graduação	Regimento Geral da Ufac, art. 133
	Gestão do ensino de graduação	Regimento Geral da Ufac, art. 120
	Apoio à formação Acadêmica	Regimento Geral da Ufac, art. 122
	Gestão do ensino básico	Regimento Geral da Ufac, art. 202
Extensão	Gestão do apoio à Extensão	Regimento Geral da Ufac, art. 126
	Gestão da política de arte e cultura	Regimento Geral da Ufac, Art. 127
Gestão de bens e serviços	Gestão de Contratos e convênios	Regimento Geral Ufac, art. 147.
	Gestão das aquisições	Regimento Geral Ufac, art. 144, inciso V; art. 81, III, e)
	Gestão Patrimonial	Regimento Geral Ufac, art. 144, incisos IV, V, VI,
	Execução orçamentária e financeira	Regimento Geral Ufac, art. 144, incisos I, II, III, VII
Gestão de pessoas	Administração de Pagamento	Regimento Geral Ufac, art. 154, inciso I.
	Capacitação e qualificação de pessoal	Regimento Geral Ufac, art. 155, incisos II.
	Seleção e admissão de pessoal	Regimento Geral Ufac, art. 155, incisos I, IV.
	Registro de informações funcionais	Regimento Geral Ufac, art. 154, inciso I
	Avaliação de desempenho	Regimento Geral Ufac, art. 155, incisos III.
	Promoção à saúde do servidor	Regimento Geral Ufac, art. 156

Infraestrutura física	Fiscalização de obras	Regimento Geral Ufac, art. 104, inciso III.
	Manutenção das Instalações Elétricas, equipamentos, Telefonia e Lógica	Regimento Geral Ufac, Art. 105, inciso I.
	Coordenação de projetos de arquitetura e complementares	Regimento Geral Ufac, art. 104, inciso I.
	Análise de viabilidade de projetos	Regimento Geral Ufac, art. 104, inciso II.
	Manutenção predial	Regimento Geral Ufac, art. 106, inciso I.
	Gestão dos meios de transporte	Regimento Geral Ufac, Art. 105, inciso II.
	Manutenção do sistema viário	Regimento Geral Ufac, art. 106, inciso I.
	Vigilância e segurança patrimonial	Regimento Geral Ufac, Art. 105, inciso III.
Pesquisa	Gestão da pesquisa	Regimento Geral da Ufac, art. 134
	Planejamento orçamentário e financeiro	Regimento Geral Ufac, art. 137
Planejamento institucional	Coordenação de planos institucionais	Regimento Geral Ufac, art. 137
	Coordenação da prestação de contas da entidade	Regimento Geral Ufac, art. 137
	Gestão dos sistemas de informação	Regimento Geral da Ufac, art. 107
Tecnologia da informação e comunicação	Suporte técnico a usuários	Regimento Geral da Ufac, art. 107
	Suporte em redes computacionais	Regimento Geral da Ufac, art. 107
	Assessoramento institucional de comunicação	Regimento Geral da Ufac, art. 96
	Gestão do arquivo informacional e documental	Regimento Geral da Ufac, art. 175 e incisos.
	Coordenação do gerenciamento de riscos e controles	Política de Governança, Gestão de Riscos, Controles e Integridade da Ufac
Transparência e controle	Promoção da transparência e acesso à informação	Regimento Geral da Ufac, art. 111 a 113
	Atividade disciplinar	Regimento Geral da Ufac, art. 431
	Gestão da integridade	Política de Governança, Gestão de Riscos, Controles e Integridade da Ufac
	Consultoria e assessoramento jurídico	Regimento Geral da Ufac, art. 85

Identificados os processos, a priorização dos trabalhos a serem auditados no exercício ao qual se refere o Plano Anual de Atividades de Auditoria levou em conta os critérios a seguir:

Fator de risco	Descrição
Relevância	O critério de relevância indica que as auditorias selecionadas devem procurar responder questões de interesse da entidade. São áreas cujo desempenho é crucial para o alcance de objetivos estratégicos, indicadores

	estratégicos, projetos estratégicos e/ou políticas institucionais. Para as finalidades deste PAINI, consideram-se relevantes, a áreas associadas aos projetos estratégicos da Ufac ³ e metas estratégicas (auditáveis) definidas no PDI 2020-2024.
Criticidade	Representa o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a auditar ou fiscalizar, identificadas em uma determinada unidade ou processo de trabalho. Trata-se da composição dos elementos que denotam vulnerabilidade, fraquezas e pontos de controle com riscos latentes, correspondendo, pois, à percepção dos pontos fracos de um dado processo.
Materialidade	O critério de materialidade indica que o processo de seleção deve levar em consideração os valores envolvidos no objeto de auditoria, pois a auditoria deve produzir benefícios significativos. Nem sempre os benefícios das auditorias são financeiros, mas o aperfeiçoamento de processos em objetos de auditoria com alta materialidade tem grande possibilidade de gerar economia ou eliminar desperdícios.

Para cada fator de risco, a equipe de auditoria atribuiu pesos que indicam a intensidade em que o fator de risco se apresenta em relação ao processo avaliado, conforme a seguinte graduação: Muito baixa (peso 1); Baixa (peso 2); Média (peso 3); Alta (peso 4); Muito Alta (peso 5).

O detalhamento quanto ao resultado da avaliação obtida pode ser expresso de acordo com a tabela a seguir, esclarecendo que para fins de seleção do objeto de auditoria não foram considerados aqueles processos avaliados recentemente.

³ Previstos no Planejamento Estratégico Ufac 2014-2023 e elencados no item 1.7 do PDI 2020-2024.

Macroprocesso	Processo	Relevância	Criticidade	Materialidade	Resultado
Ensino	Gestão da pós-graduação (processo avaliado em 2022)	5	3	4	12
Gestão de bens e serviços	Gestão de Contratos e convênios (processo avaliado em 2022)	2	5	5	12
Ensino	Gestão do ensino de graduação (processo avaliado em 2023)	5	1	5	11
Gestão de bens e serviços	Gestão das aquisições (processo avaliado em 2023)	3	3	5	11
Infraestrutura física	Fiscalização de obras	1	5	5	11
Apoio à gestão acadêmica	Gestão dos laboratórios (processo avaliado em 2021)	4	1	5	10
Ensino	Apoio à formação Acadêmica (processo avaliado em 2021)	4	1	5	10
Extensão	Gestão do apoio à Extensão	5	1	4	10
Gestão de bens e serviços	Gestão Patrimonial	2	3	5	10
Gestão de bens e serviços	Execução orçamentária e financeira	2	3	5	10
Apoio à gestão acadêmica	Assistência estudantil	3	1	5	9
Infraestrutura física	Manutenção das Instalações Elétricas, equipamentos, Telefonia e Lógica	1	3	5	9
Infraestrutura física	Coordenação de projetos de arquitetura e complementares	3	3	3	9
Infraestrutura física	Análise de viabilidade de projetos	3	3	3	9
Pesquisa	Gestão da pesquisa	5	1	3	9
Planejamento institucional	Planejamento orçamentário e financeiro	3	1	5	9
Infraestrutura física	Manutenção predial	1	2	5	8
Apoio à gestão acadêmica	Registro e controle acadêmico	3	3	1	7
Ensino	Gestão do ensino básico	3	1	3	7
Gestão de pessoas	Administração de Pagamento	1	1	5	7
Infraestrutura física	Gestão dos meios de transporte	1	3	3	7
Infraestrutura física	Manutenção do sistema viário	1	1	5	7
Apoio à gestão acadêmica	Interiorização e educação à distância	2	1	3	6
Gestão de pessoas	Capacitação e qualificação de pessoal	3	1	1	5
Infraestrutura física	Vigilância e segurança patrimonial	1	1	3	5
Planejamento institucional	Coordenação de planos institucionais	3	1	1	5
Planejamento institucional	Coordenação da prestação de contas da entidade	3	1	1	5
Transparência e controle	Coordenação do gerenciamento de riscos e controles	3	1	1	5

Transparência e controle	Promoção da transparência e acesso à informação	1	3	1	5
Apoio à gestão acadêmica	Gestão do acervo bibliográfico	2	1	1	4
Extensão	Gestão da política de arte e cultura	2	1	1	4
Gestão de pessoas	Seleção e admissão de pessoal	1	1	2	4
Tecnologia da informação e comunicação	Gestão dos sistemas de informação	1	1	2	4
Apoio à gestão acadêmica	Apoio à Inclusão	1	1	1	3
Gestão de pessoas	Registro de informações funcionais	1	1	1	3
Gestão de pessoas	Avaliação de desempenho	1	1	1	3
Gestão de pessoas	Promoção à saúde do servidor	1	1	1	3
Infraestrutura física	Gestão da Limpeza	1	1	1	3
Tecnologia da informação e comunicação	Suporte técnico a usuários	1	1	1	3
Tecnologia da informação e comunicação	Suporte em redes computacionais	1	1	1	3
Tecnologia da informação e comunicação	Assessoramento institucional de comunicação	1	1	1	3
Tecnologia da informação e comunicação	Gestão do arquivo informacional e documental	1	1	1	3
Transparência e controle	Atividade disciplinar	1	1	1	3
Transparência e controle	Gestão da integridade	1	1	1	3
Transparência e controle	Consultoria e assessoramento jurídico	1	1	1	3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
REITORIA

Resolução nº 11, de 21 de dezembro de 2023

Aprovação do Plano Anual de
Auditoria Interna - PAINT

A Reitora da Universidade Federal do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso XII, do Regimento Geral, de acordo com o que consta no processo administrativo nº. 23107.038489/2023-02, e,

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no Decreto 3.591/2000, art. 15, §3º e na Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, combinada com a Resolução CONSU nº 016, de 16 de agosto de 2016, art. 1º, o Conselho Diretor é o órgão que detém competência para aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT;

CONSIDERANDO que, conforme trâmites estabelecidos pela Instrução Normativa retro mencionada, a proposta de PAINT das AUDIN deve ser encaminhada inicialmente à CGU, para fins de supervisão técnica, até o último dia útil do mês de novembro do exercício anterior ao de execução do Plano (art. 5º), devendo, o órgão supervisor manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que mencionado prazo transcorreu *in albis* para a Unidade de Supervisão Técnica sem que houvesse manifestação;

CONSIDERANDO, ainda, que a aprovação do PAINT deve ocorrer antes do início do exercício a que se refere, ou seja, até o derradeiro dia do corrente ano, nos termos da Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, art. 7º;

CONSIDERANDO, por fim, que não há agendamento de reunião do Conselho Diretor até a data limite para aprovação do PAINT;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Diretor, o Plano Anual de Auditoria Interna - Exercício 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Assinado Eletronicamente
MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 21/12/2023, às 16:18, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1140552** e o código CRC **5D41D3F0**.

Referência: Processo nº 23107.038489/2023-02

SEI nº 1140552